



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax (35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

Projeto de Lei n.º 073 /2006 – Aprovado em Turno Único na 7.ª Reunião Extraordinária do 2.º Período Legislativo Ordinário do ano de 2006, em 14 de novembro de 2006, por unanimidade.

APROVADO
14-11-2006
UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.º 073 /2006

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, COM OBJETIVO ADQUIRIR VEÍCULOS, DENTRO DO PROGRAMA MÁQUINAS PARA O DESENVOLVIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, com o objetivo de adquirir **01 caminhão caçamba com capacidade de 05 m³ e 01 ônibus de 25 lugares**, através do **PROGRAMA "MÁQUINAS PARA O DESENVOLVIMENTO"**, instituído pela Lei Estadual n.º 15.695, de 21 de julho de 2005.

Art. 2.º - O Estado de Minas Gerais reterá, mensalmente, nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao MUNICÍPIO, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante de até **R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)**, em até **19 (DEZENOVE) parcelas**, a título de contrapartida financeira, em favor do **FUNDO MÁQUINAS PARA O DESENVOLVIMENTO – FUNDOMAQ.**

§ 1.º - O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS deverá tomar as providências cabíveis, visando o cumprimento da obrigação mensal prevista no **caput** deste artigo, incluindo abertura de crédito orçamentário suplementar.

§ 2.º - A obrigação prevista no **caput** deste artigo integrará as leis orçamentárias a que se refere o artigo 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do MUNICÍPIO.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis, 13 de Novembro de 2006.


Pedro Paulo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL